

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 093/2022, a Sra. Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para realização de curso profissionalizante em serviços florestais – operação de máquinas florestais aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, em favor da empresa **SALOMAR AMERICO TAGLIAPIETRA – ME**, inscrita sob CNPJ 11.609.744/0001-24, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 296, bairro Centro, na cidade de Butiá – RS, CEP 96.750-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 04 de agosto de 2022.

**SILVIA MARIA LASEK NUNES** 

Prefeita Municipal



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2022

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SALOMAR AMERICO TAGLIAPIETRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.609.744/0001-24, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 296, bairro Centro, na cidade de Butiá - RS, CEP: 96.750-000, como CONTRATADO celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 093/2022, com fulcro na Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realização de curso profissionalizante em serviços florestais – operação de máquinas florestais aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total da contratação é de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço, mediante pedido e aprovação da Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1102.22.661.0014.1.258.000 – Promover Possibilidade aos Empreendedores Locais de Desenvolverem suas Atividades.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4426) Recurso 1086

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

O curso deverá contar com 23 aulas, carga horário total de 100 horas, divididos em 23 aulas, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Solicitante, em anexo. O contrato vigorará por um período de 90 dias.



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo nãocomparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Kellen de Souza Ambos, Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 093/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 04 de agosto de 2022.

#### **FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES** 

Procurador Municipal OAB/RS 121.515

Prefeita Municipal

## SALOMAR AMERICO TAGLIAPIETRA - ME Contratada

TESTEMUNHAS:			